



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO D.O. - 7M Notícias
EM, 16 de dezembro de 2009

DECRETO Nº. 8.518. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei 3.876/06 autorizou o Município de Nova Iguaçu a promover a regularização fundiária do imóvel "Fazenda Marapicu", autorizando, inclusive, a concessão de título de propriedade ou de uso aos possuidores cadastrados;

CONSIDERANDO que o imóvel está, atualmente, registrado em nome do Município de Nova Iguaçu, conforme consta do processo administrativo n.º 13/10071/05 e do processo judicial n.º 2003.038.018093-0;

CONSIDERANDO a necessidade de ato formal oriundo do Poder Executivo criando o "Assentamento Marapicu" para fins de acesso a recursos federais disponíveis para tais finalidades,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Assentamento Marapicu que terá por finalidade promover a regularização fundiária e a utilização sustentável do imóvel denominado Fazenda Marapicu, com área de 318,1721 ha (trezentos e dezoito, dezessete vinte e um hectares), localizado no Município de Nova Iguaçu, Estado

do Rio de Janeiro.

Art. 2º. A regularização se dará por meio da criação de noventa e duas unidades agrícolas familiares que serão destinadas às famílias que residem no imóvel e que estão, atualmente, cadastradas no INCRA.

Art. 3º. A regularização se dará por meio da outorga de título de propriedade ou concessão de uso dos imóveis às famílias referidas no art. 2º.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 15 de dezembro de 2009